



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 955, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM REDUÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta três mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (515)2.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita (577)3.000,00

2014 – Serviços da Cultura e Realização de Eventos

3.3.90.31.00.00.00 - Prem. Cult., Art., Cient., Desp. e Outras (564)5.000,00

2013 – Manutenção do Desporto

3.3.90.39.17.00.00 - Serviços de Arbitragem (587)3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (806)30.000,00

3.3.90.39.11.00.00 - Serviços de manutenção de Prédios e Equipam. (821)10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

2012 – MANUTENÇÃO DA SECRET. Munic. De Obras e Viação.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores (801)43.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores (803)10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 22 de março de 2004.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL